

ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA

Estudo Técnico Preliminar 205/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: PROC 10014173520258260538

2. Descrição da necessidade

Levy de Souza Ferreira, nascido em 06 de setembro de 2022, criança de apenas três anos de idade, encontra-se sob acompanhamento médico especializado com o neurologista Dr. Eduardo Augusto Gonçalves, CRM/SP 168664.

Em 09 de outubro de 2025, foi devidamente solicitado o exame genético de identificação de alteração cromossômica submicroscópica por Array-CGH, imprescindível à elucidação diagnóstica e à definição da conduta terapêutica adequada.

Possui declaração de negativa para a realização do exame, sob a justificativa de tratar-se de procedimento de alto custo, não disponibilizado na rede pública do Sistema Único de Saúde – SUS, razão pela qual o tratamento indicado ficou indevidamente interrompido.

Cumprе salientar que o autor encontra-se às vésperas de obter diagnóstico definitivo de Síndrome de Phelan-McDermid, enfermidade rara de origem genética caracterizada por comprometimentos neurológicos e atraso global do desenvolvimento, sendo o referido exame essencial para confirmação diagnóstica e definição do plano terapêutico adequado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Demanda Judicial	Gisele Tordato Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço deverá ser prestado por estabelecimento devidamente habilitado e regularizado, com capacidade técnica e operacional para realização do exame, equipe profissional qualificada, equipamentos e insumos adequados, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes. O exame deverá ser realizado em prazo compatível com a necessidade assistencial e com a determinação judicial, com disponibilização do respectivo laudo/resultado ao paciente e/ou responsável, garantindo qualidade, segurança e integralidade do serviço contratado.

5. Levantamento de Mercado

Será realizado levantamento de mercado visando identificar prestadores aptos à realização do exame objeto da presente contratação. Na prospecção, foram consideradas a disponibilidade do serviço, a capacidade técnica dos estabelecimentos, os prazos para realização do exame e emissão do laudo, bem como os valores praticados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de prestador especializado e devidamente habilitado para realização integral do exame solicitado, incluindo infraestrutura, equipamentos, profissionais, materiais e insumos necessários, bem como emissão e disponibilização do respectivo laudo/resultado. O serviço deverá ser executado com qualidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e em prazo compatível com a necessidade assistencial e com a determinação judicial, assegurando o atendimento integral da demanda apresentada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

uma (1)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

NÃO TERÁ PARCELAMENTO

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação apresenta relação com a continuidade do atendimento assistencial do paciente, uma vez que o resultado do exame poderá subsidiar avaliação médica e eventual definição de conduta terapêutica posterior. Entretanto, não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes que constituam condição indispensável para a realização do exame objeto desta contratação. Eventuais procedimentos ou tratamentos subsequentes dependerão da avaliação clínica e dos resultados obtidos, não fazendo parte do objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração e às necessidades assistenciais identificadas, destinando-se ao atendimento de demanda judicial específica. Embora a necessidade tenha origem em determinação judicial e possa não ter sido prevista no planejamento ordinário de contratações, sua execução está diretamente relacionada às atribuições do órgão na área da saúde e à garantia da continuidade da assistência ao paciente, observados os procedimentos administrativos, legais e orçamentários aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como principal benefício assegurar a realização do exame solicitado ao paciente, em condições adequadas de qualidade, segurança e prazo, possibilitando a obtenção de informações diagnósticas necessárias à avaliação e definição da conduta médica.

Pretende-se, ainda, garantir a continuidade da assistência à saúde, evitando atrasos que possam comprometer o acompanhamento do paciente e contribuindo para a adequada condução do tratamento, conforme indicação médica.

A contratação possibilitará também o cumprimento da determinação judicial dentro dos parâmetros estabelecidos, reduzindo o risco de descumprimento, aplicação de medidas coercitivas e necessidade de adoção de providências administrativas emergenciais.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a conferência da documentação pertinente, definição das especificações do exame, verificação da disponibilidade orçamentária e realização da pesquisa de preços, observando-se a legislação aplicável às contratações públicas.

Deverá ser realizada a identificação e verificação da regularidade do prestador de serviço, bem como de sua capacidade técnica e operacional para execução do exame, considerando a necessidade de atendimento dentro do prazo estabelecido na determinação judicial.

Deverão ser acompanhados os prazos administrativos e judiciais relacionados à demanda, mantendo-se comunicação entre os setores envolvidos, de modo a prevenir atrasos e possibilitar a adoção tempestiva de medidas diante de eventuais intercorrências.

Após a formalização da contratação, deverá ser realizado o acompanhamento da execução do serviço até a efetiva realização do exame e disponibilização do respectivo laudo/resultado, com o devido registro nos autos do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

NADA A CONSTAR

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação** do serviço para realização do exame objeto da demanda, considerando a necessidade assistencial identificada e a determinação judicial existente.

A contratação mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade apresentada, tendo em vista a existência de prestadores especializados e capacitados para a execução do serviço, observados os requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

A solução proposta possibilita a realização do exame dentro de prazo compatível com a necessidade assistencial do paciente e com a determinação judicial, contribuindo para a continuidade do cuidado e para a adequada avaliação médica.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a contratação deverá observar os procedimentos previstos na legislação aplicável, incluindo a pesquisa de preços, análise da compatibilidade dos valores, verificação da disponibilidade orçamentária e comprovação da regularidade do prestador.

Ressalta-se que a contratação também se mostra necessária para viabilizar o atendimento da determinação judicial, reduzindo os riscos decorrentes do atraso ou da não realização do exame, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, desde que observadas as condições, requisitos e providências estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar e na legislação pertinente às contratações públicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ENCMAINHA-SE AO CGA PARA SEUIMENTO DA COMPRA

GISELE CRISTINA TORDATO DIAS

ASSESSOR TECNICO DE SAUDE PUBLICA II

